



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 001/2020

Contrato/Aditivo nº **045/2022**

Processo Administrativo nº 08.183/2022, anexados ao de nº 55.951/2019 – Pregão 495/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM LOCALIZAÇÃO VIA GNSS E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**

Aditamento: Aditamento Quantitativo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário do Prefeito, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF sob nº. 137.209.248-07 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.338.999/0001-58, sediada na cidade de Guarabira/PB, na Av. Rui Barbosa, nº 104, no Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

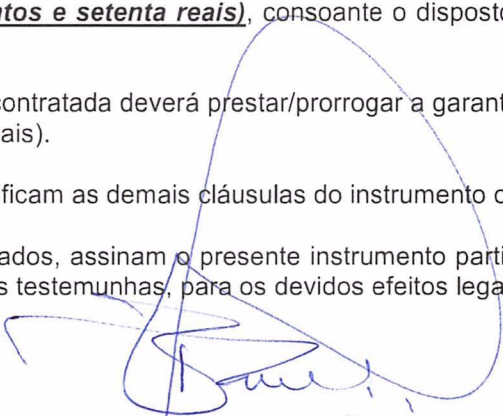
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 13 de janeiro de 2020 nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 19 (dezenove) veículos, e, portanto acrescendo ao valor mensal do contrato a importância de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a contratada deverá prestar/prorrogar a garantia contratual no valor de R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **08 MAR 2022**


GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO DO PREFEITO

CRISTIANE
AKIKO
MOMOI:0
11899074
88

Assinado de
forma digital por
CRISTIANE AKIKO
MOMOI:01189997
488
Dados: 2022.03.08
10:37:58 -03'00'

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª  2ª 

Andrea Cristina Panhim Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Compras e Licitações
RJ 2320-5

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RJ 3128-3